

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

02
6981

PROJETO DE LEI Nº 4 , DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIOS COM A
INICIATIVA PRIVADA PARA A
MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo a celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de estabelecer parceria para a montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, para atendimento de jovens carentes residentes no Município.

Artigo 2º - Ao Município, através da Secretaria da Educação, caberá a fixação do conteúdo pedagógico, alocação de pessoal e a seleção dos candidatos.

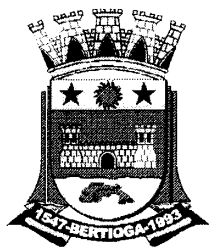
PARÁGRAFO ÚNICO - A seleção dos candidatos tomará por base a renda total familiar e o grau de escolaridade do candidato.

Artigo 3º - À empresa conveniada competirá a orientação técnico-profissional e capacitação dos alunos, através do fornecimento de materiais, estágio, palestras e visitas aos alunos.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação, manterá cadastro e formulará convites com empresas que potencialmente possam investir em parceria com a municipalidade, visando a implementação do programa de convênios.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que lhe couber, a contar de sua vigência.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

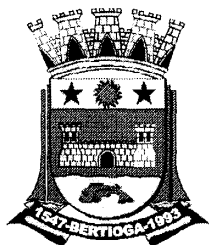
Gabinete do Vereador Taciano

03
69810

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2009.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

09
69810

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Bertiooga**

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que **“Autoriza o poder executivo a firmar convênios com a iniciativa privada para a montagem e manutenção de cursos profissionalizantes e dá outras providências.”**

Os baixos índices de contratação pelas empresas deste município, bem como com a falta de oportunidade de capacitação profissional para os moradores Bertioaguenses, motivam a apresentação do presente projeto.

Com efeito, os moradores deste município, por diversas vezes não conseguem emprego, por não possuírem capacitação profissional adequada, e assim ficam por diversas vezes à margem de empregos dignos.

Assim, é competência do poder público dentro de suas atribuições legais, incentivar e propagar que medidas sociais, como a proposta por este vereador sejam levadas a efeito, tudo para que a população de Bertiooga, possa viver com dignidade, trabalhar com dignidade.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 29064

Data 16 09 1 09

Hora 9:55